

Emenda modificativa nº 5, de 22 de Outubro de 2025

“Altera o caput do artigo 6º do projeto de lei ordinária do legislativo nº 22 de 2025”

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 6º do projeto de lei ordinária do legislativo nº 22 de 2025 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º O Executivo deverá estabelecer os critérios e condições para a executar a doação das próteses de que trata esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.


Paulo José Barbosa

Vereador

